Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 2931, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2931/2024.

OBJETO: O presente edital tem como objetivo promover Permissão de uso a título oneroso de terreno público, mediante **MAIOR OFERTA** para permissão de exploração comercial da área denominada "CAMAROTE E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE CRUZÍLIA 2026", para a montagem e exploração comercial de camarote, bem como de áreas de bares e lanchonetes no mesmo, durante o evento de comemoração do 78º Aniversário de Emancipação Política de Cruzília, que ocorrerá entre os dias 25, 26 e 27 de dezembro de 2026. Em atendimento à Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/10/2026 às 16h00min

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/11/2026 às 08h09min

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 17/11/2026 às 08h10min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

ATO Nº 051/2025 de 12 de marco de 2025: Pregoeira Oficial Simone da Silva Machado

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATACÃO: R$ 31.020,25 (trinta e um mil, vinte reais e vinte e cinco centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações –www.licitardigital.com.br > edital PE 0034/2026 > esclarecimentos.

Telefone: (35) 2274-0100 Ramal 05

Horário de funcionamento: 08h às 11h30 e de 13h às 17h

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

TIPO: MAIOR OFERTA

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA-MG, por intermédio do Departamento de Licitação, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Simone da Silva Machado, Pregoeira oficial, designada pelo **Ato n° 051/2025,** e pela Equipe de Apoio, designados através do **Ato n° 019/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/2021**, **Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 2931/2024** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Cruzília-MG, através do endereço eletrônico www.cruzilia.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações, Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cruzília-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultado pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.cruzilia.mg.gov.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo promover Permissão de uso a título oneroso de terreno público, mediante **MAIOR OFERTA** para permissão de exploração comercial da área denominada "CAMAROTE E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE CRUZÍLIA 2026", para a montagem e exploração comercial de camarote, bem como de áreas de bares e lanchonetes no mesmo, durante o evento de comemoração do 78º Aniversário de Emancipação Política de Cruzília, que ocorrerá entre os dias 25, 26 e 27 de dezembro de 2026. Em atendimento à Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.7. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.9. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.10. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.11. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.12. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização

da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Havendo a necessidade do sistema, a Pregoeira poderá seguir as fases do pregão em parcelas dos itens licitados, devendo os interessados se atentar para o procedimento adotado pelo ente licitante.

5.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cruzília, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nãoemprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito

de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termosdo art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à

confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definidopela pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sobpena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.15. DA VISITA TÉCNICA:

6.15.1. Será facultada para as empresas interessadas a possibilidade de vistoria do local onde da execução do objeto da licitação, devendo verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução, tais como características de acesso, topografia, condições do terreno etc.

6.15.2. Para tanto a empresa interessada em agendar vistoria deverá fazê-la através do e-mail cultura@cruzilia.mg.gov.br, informando (no corpo do e-mail) o nome e RG do profissional da empresa que realizará a vistoria, ou podendo esta ser agendada através do telefone (35) 2274-

0100.

6.15.3. O assunto do agendamento pelo e-mail deverá constar a seguinte informação "Agendamento de vistoria PERMISSÃO EXPLORAÇÃO CAMAROTE E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE CRUZÍLIA 2026 – Processo Licitatório nº 070/2026".

6.15.4. A vistoria técnica ao local da Permissão de uso deverá ser realizada individualmente, com cada um dos licitantes interessados, em data e horário previamente estabelecidos, inviabilizando conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

6.15.5. Todas as empresas licitantes, inclusive as que optarem por não realizar vistoria, deverão apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para prestação dos serviços, conforme Anexo VII.

6.15.6. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, devendo ser realizada em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão pública.

6.15.7. A visita técnica deverá ser agendada, para ocorrer entre os dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026 no período de 08h às 16h. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Cruzília.

6.15.8. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO VII - Modelo de declaração de visita técnica.

Obs.: A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local e objeto pretendido para se furtar às suas obrigações contratuais.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc. Todas as

especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.6. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.7. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

8.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ousede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.3.6. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF-FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a

Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3.8. Declaração conjunta constante no anexo III

8.3.9. Declarações da Contratada de que tem o Pleno Conhecimento das Condições Necessárias para a Prestação do Serviço Relacionadas à Execução do Objeto conforme Anexo VII.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, e terá que ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública;

8.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais Demonstrações Contábeis, relativas aos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou, alternativamente, declaração devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil, com a respectiva identificação e registro no Conselho Regional de Contabilidade;
8.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Atestado de Visita Técnica (opcional) conforme Anexo VI.

8.5.2. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente contratante ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou semelhantes aos objetos da presente contratação. O "Atestado ou Declaração" deve ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço).

8.5.3. Certidão atualizada de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).
8.5.4. Comprovação de que a licitante possua, em seu corpo técnico do quadro permanente, responsáveis técnicos, na data de abertura das propostas, profissionais de nível superior, com formação em Engenharia Civil e Engenharia Elétrica, detentores de atestado de responsabilidade técnica, que comprove ter os profissionais executado serviços relativos à execução de serviços com características técnicas similares ao objeto licitado;

8.5.5. Entende-se, para fins desta contratação, como pertencente ao corpo técnico do quadro permanente:

- O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social;

8.5.6. Será admitida a comprovação do vínculo do profissional com a empresa por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

8.6. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR 35 (Segurança para Trabalhos em Altura).

8.7. Após a data/horário limites para anexar na Plataforma os documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7.3. Para fins de assinatura do termo de permissão de uso de espaço público a empresa vencedora deverá apresentar a Declaração constante no anexo IV.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A

vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira".

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Será desclassificado o licitante que se identificar indevidamente nos campos eletrônicos da plataforma digital ou antes da finalização da etapa de negociação.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a maior oferta deverá ser de R$ 94,10 (noventa e quatro reais e dez centavos), valor equivalente a 01 (um) UFC.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da Maior Oferta.

9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e

quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2.931/2024.

9.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a maior oferta.

9.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens

e serviços:

9.30.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.30.5. Empresas brasileiras;

9.30.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônicodentre as propostas empatadas.

9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a Maior Oferta, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo maior lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital

e já apresentados.

9.35. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 2931/2024.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sobpena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sobpena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na

desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o Maior Lance, com o fim de negociar a obtenção de Maior Oferta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido maior oferta.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MAIOR OFERTA POR LOTE, observados o valor mínimo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de Maior Oferta imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de Maior oferta/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de maior valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de Maior Oferta e valor estimado para a aquisição do objeto.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.2. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

12.3. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor (es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13. DO RECURSO

13.1 A PREGOEIRA declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for ocaso,

concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, emigual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o termo de permissão de uso de espaço público, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da convocação emitida pelo Setor, sobpena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

16.1. O termo de permissão de uso de espaço público decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter duranteo período de vigência do do termo de permissão de uso de espaço público/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de termos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

17.2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

17.2.1. Efetuar a prestação dos serviços no prazo, juntamentecom a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.2.2. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Edital, seus anexos, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

17.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

17.2.4. A contratada deve cumprir todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, especialmente as relacionadas à segurança do trabalho, saúde e meio ambiente.

17.2.5. O pedido de prorrogação de prazo para a prestação dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.2.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos.

17.2.7. Arcar com todos os ônus necessários à prestação de serviços com presteza e qualidade, considerando-secomo tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Cruzília, conforme quantitativos da equipe e valores adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.2.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.2.9. Manter durante a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

17.2.12. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados,diretamente

ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.2.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.2.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do termo, se for o caso.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

18.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Termo;

18.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Termo.

19. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

19.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o termo de permissão de uso de espaço público ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

19.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do termo de permissão de uso de espaço público ourecuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o termo de permissão de uso de espaço público.

19.3. O termo de permissão de uso de espaço público celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19.4. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

19.5. A rescisão do termo de permissão de uso de espaço público provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

19.6. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do termo de permissão de uso de espaço público, indicar o nome do representante responsável pela gestão do termo, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega/execução do objeto deste Edital, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

20.2. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a instauração de comissão organizadora e pela de Fiscal: Bruna de Oliveira Maciel Andrade, por sua vez, o termo de permissão de uso de espaço público será companhado pelo gestor Sr. Sílvio da Cunha Júnior.

20.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios; e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21.

20.4. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Fiscalizar a prestação dos serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta.

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do objeto deste certame;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os serviços em

desacordo com as especificações exigidas;

e) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

f) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fielcumprimento do disposto neste instrumento;

g) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

h) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

i) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DA ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O objeto do termo de permissão de uso de espaço público poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o termo.

21.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do termo, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo termo.

21.3. Os prazos e os métodos para a realização serão definidos no termo de referência.

21.4. O valor ofertado pela empresa vencedora deverá ser recolhido ao Município mediante guia de recolhimento municipal - DAM – Documento de Arrecadação Municipal - ou depósito em conta corrente nº 6505-6 – Agência 2021-4 – Banco do Brasil 001, indicada por esta municipalidade; em até 02 dias úteis após a homologação do certame.

21.5. Para fins de comprovação e anexação ao presente processo, a empresa vencedora deverá encaminhar o Comprovante de pagamento para o setor de licitações, através do e-mail: licitacao@cruzilia.mg.gov.br.

21.6. A não apresentação do comprovante na ocasião da assinatura implicará na imediata desclassificação da empresa, possibilitando a convocação da empresa classificada em segundo lugar, conforme os procedimentos de compra.

21.7. Competirá ao gestor de termo promover junto à autoridade administrativa competente a verificação da autenticidade do comprovante de pagamento.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

22.1.1 Advertência, no caso de irregularidades de pequena monta;

22.1.2 Suspensão temporária de participar de editais de uso de bem público no Município, por até 02 (dois) anos.

22.2. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.2.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.2.1.1. Retardarem a execução do pregão;

22.2.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.2.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

23.1. O Objeto contratado terá vigência de 90 (noventa) dias, ressaltando-se que a concessão terá prazo de 03 (três) dias prorrogável pelo mesmo período, por conveniência do Poder Público Municipal Concedente, após manifestação de interesse do Concessionário, e englobará o período do Aniversário da Cidade de Cruzília 2026, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24. DO CANCELAMENTO

24.1. O fornecedor terá seu termo cancelado quando:

24.2. Descumprir as condições contratuais;

24.3. O cancelamento do termo, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.4. O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu termo de permissão de uso de espaço público na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do termo, decorrentes de caso fortuito ou de força-maior devidamente comprovados.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultado a **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.5. Constituem motivos para rescisão do termo ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.6. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.7. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.8. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.9. A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislaçãovigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.10. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.11. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

25.12. Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta do termo de permissão de uso de espaço público;

c) **Anexo III** - Declarações unificadas;

d) **Anexo IV** – Declaração de fornecimento

e) **Anexo V** – Croqui Camarote

f) **Anexo VI** – Modelo de declaração de visita técnica.

g) **Anexo VII** - Modelo de Declaração do Contratante de que tem o Pleno Conhecimento das Condições Necessárias para a Prestação do Serviço Relacionadas à Execução do Objeto;

25.13. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivoa través do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou www.cruzilia.mg.gov.br.

25.14. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.15. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.17. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.18. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.19. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.20. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.21. O Instrumento Convocatório é parte integrante do termo de permissão de uso de espaço público.

25.22. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (35) 2274 -0100 – Ramal 5 e/ou e-mail: licitacao@cruzilia.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Cruzília, 22 de outubro de 2026.

DE ACORDO

Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo

Gestor: Silvio da Cunha Junior

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2026

TIPO: MAIOR OFERTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivos:

1.1.1. Definir o objeto da permissão onerosa de uso de áreas públicas para exploração comercial durante as festividades do Aniversário da Cidade de Cruzília 2026;

1.1.2. Estabelecer as características das áreas, os critérios de seleção, os valores mínimos, as condições de utilização, os prazos, as obrigações e as responsabilidades das partes;

1.1.3. Estabelecer as condições necessárias à adequada execução do objeto, observando o interesse público, a competitividade, a transparência e as recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 0252/2026.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

2.1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na permissão onerosa de uso de áreas públicas para exploração comercial durante as festividades do Aniversário da Cidade de Cruzília 2026, previstas para os dias 25, 26 e 27 de dezembro de 2026, mediante procedimento licitatório dividido em 02 (dois) lotes independentes, conforme recomendação constante do Parecer Jurídico nº 0252/2026.

A divisão tem por finalidade ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de interessados distintos na exploração comercial dos camarotes e da praça de alimentação, especialmente diante da manifestação de interesse de comerciantes locais na exploração desta última.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	LANCE MÍNIMO (R$)
1	Permissão onerosa de uso de área pública para montagem e exploração comercial de camarotes, com área aproximada de 500 m².	Serviço	1	R$ 7.900,00
2	Permissão onerosa de uso de área pública para exploração comercial de praça de alimentação, com área aproximada de 350 m², contemplando 15 barracas e fornecimento de 6 tendas de 10 m × 10 m	Serviço	1	R$ 23.120,25

2.2.1. LOTE 01 – CAMAROTES

O objeto consiste na permissão onerosa de uso de área pública com aproximadamente 500 m² (quinhentos metros quadrados), destinada à montagem e exploração comercial de camarotes durante o Aniversário da Cidade de Cruzília 2026, conforme croqui integrante do processo administrativo.

A permissionária vencedora ficará responsável por todas as despesas relativas à montagem, instalação, operação, manutenção, segurança, limpeza e desmontagem das estruturas necessárias à exploração comercial da área.

A estrutura deverá observar as normas técnicas de segurança, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio e demais exigências legais aplicáveis, sendo vedada a utilização da área para finalidade diversa da autorizada pelo Município.

2.2.2. LOTE 02 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

O objeto consiste na permissão onerosa de uso de área pública com aproximadamente 350 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), destinada à instalação e exploração comercial de praça de alimentação, compreendendo 15 (quinze) barracas para comercialização de alimentos e bebidas durante as festividades.

A permissionária vencedora deverá fornecer 06 (seis) tendas, com dimensões individuais de 10 m × 10 m, destinadas à cobertura e à composição da estrutura da praça de alimentação.

Serão de responsabilidade exclusiva da permissionária o transporte, a montagem, a instalação, a fixação, a manutenção, a desmontagem e a retirada das tendas, sem qualquer custo adicional para o Município.

A disposição das tendas e das barracas deverá observar o croqui aprovado pela Administração Municipal, respeitando a organização do espaço, as condições de circulação do público, a acessibilidade, as rotas de emergência e as normas de segurança aplicáveis.

As tendas deverão estar em boas condições de conservação e utilização, apresentar estabilidade e fixação adequadas e atender às exigências dos órgãos competentes.

A permissionária será responsável pela organização, decoração, conservação, higiene e limpeza da área correspondente ao lote adjudicado, bem como pela obtenção das licenças necessárias ao exercício das atividades.

2.3. As áreas serão disponibilizadas conforme delimitação constante dos croquis integrantes do processo administrativo.

2.4. As obrigações relativas ao fornecimento de estruturas e equipamentos deverão estar integralmente contempladas na proposta do respectivo licitante, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Cultura, dos Esportes e Turismo de Cruzília tem entre suas atribuições a promoção e o fomento da cultura, do turismo e da economia local, por meio de iniciativas que valorizem as tradições municipais, incentivem a participação da população e contribuam para o desenvolvimento econômico.

3.2. As festividades do Aniversário da Cidade de Cruzília 2026, previstas para os dias 25, 26 e 27 de dezembro de 2026, constituem oportunidade de integração da população, atração de visitantes e fortalecimento das atividades comerciais e turísticas do Município.

3.3. A disponibilização de espaços destinados à exploração comercial de camarotes e praça de alimentação permite ampliar as opções oferecidas ao público, proporcionando estrutura de atendimento, alimentação e entretenimento durante o evento.

3.4. A permissão onerosa de uso das áreas públicas possibilita a exploração comercial por particulares, mediante pagamento ao Município, sem transferência dos custos operacionais da atividade à Administração Municipal.

3.5. A divisão do objeto em 02 (dois) lotes atende à recomendação constante do Parecer Jurídico nº 0252/2026, considerando a manifestação de interesse de comerciantes locais na disputa pela exploração comercial da praça de alimentação.

3.6. A separação dos lotes permite a participação de interessados distintos, favorece a competitividade e evita a concentração obrigatória das duas atividades em um único licitante.

3.7. A fundamentação jurídica do procedimento deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação municipal pertinente e as orientações constantes do parecer jurídico emitido no processo administrativo.

4. DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS

4.1. As áreas públicas serão destinadas exclusivamente às atividades descritas neste Termo de Referência, conforme o lote adjudicado e as condições estabelecidas no edital e no instrumento de permissão.

4.2. A área destinada aos camarotes possuirá aproximadamente 500 m², enquanto a área destinada à praça de alimentação possuirá aproximadamente 350 m², conforme os croquis integrantes do processo.

4.3. A Administração Municipal disponibilizará as áreas com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início das festividades, observadas as condições previstas no edital e no instrumento de permissão.

4.4. A montagem das estruturas deverá respeitar o cronograma estabelecido pela Administração Municipal, ficando condicionada à aprovação prévia dos respectivos projetos e layouts, quando exigíveis.

4.5. Cada permissionária deverá apresentar à Administração Municipal, antes do início da montagem, os projetos, layouts e documentos técnicos exigidos para a respectiva atividade, incluindo aqueles relativos à segurança e à prevenção e ao combate a incêndio, conforme a legislação aplicável.

4.6. Qualquer alteração relevante no layout, na estrutura ou na disposição dos equipamentos dependerá de autorização prévia da Administração Municipal, sem prejuízo das aprovações exigidas pelos órgãos competentes.

4.7. A decoração e a organização visual serão de responsabilidade exclusiva da permissionária vencedora do respectivo lote, limitadas à área pública objeto da permissão adjudicada.

4.8. É vedada a imposição de obrigação de decoração, montagem ou custeio de estruturas em áreas pertencentes a outro lote ou que não integrem o objeto adjudicado à permissionária, em observância ao art. 9º, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do procedimento os interessados que atendam às condições de participação, habilitação e qualificação estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

5.2. Os interessados poderão apresentar propostas para um ou para ambos os lotes, desde que atendam aos requisitos estabelecidos para cada objeto.

5.3. A participação e a classificação ocorrerão separadamente por lote, sendo admitida a adjudicação de lotes a licitantes distintos.

5.4. Não poderão participar os interessados que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, nem aqueles que não atendam às condições previstas no edital.

5.5. As demais condições de participação, os impedimentos, os documentos de habilitação e os critérios de qualificação serão disciplinados no edital, observada a pertinência e a proporcionalidade das exigências em relação ao objeto de cada lote.

6. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação dos licitantes observará os requisitos estabelecidos no edital, de acordo com a legislação aplicável e com as características de cada lote.

6.2. Poderão ser exigidos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, conforme aplicável e devidamente justificado no processo administrativo.

6.3. As exigências de qualificação técnica deverão guardar relação direta com as atividades objeto do lote disputado, sem impor restrições indevidas à competitividade.

6.4. Para o Lote 01, poderão ser exigidos documentos técnicos pertinentes à montagem e à operação segura das estruturas de camarote, conforme as características efetivas do projeto e as exigências legais.

6.5. Para o Lote 02, deverão ser observadas as exigências pertinentes à exploração da praça de alimentação e ao fornecimento e à montagem das 06 (seis) tendas de 10 m × 10 m, inclusive quanto à segurança das estruturas e às condições sanitárias aplicáveis.

6.6. A relação definitiva de documentos de habilitação será estabelecida no edital, observando-se os princípios da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade e do julgamento objetivo.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução consiste na permissão onerosa de uso de duas áreas públicas destinadas à exploração comercial durante as festividades do Aniversário da Cidade de Cruzília 2026.

7.2. O Lote 01 compreende a utilização de área pública com aproximadamente 500 m² para montagem e exploração comercial de camarotes, cabendo à permissionária vencedora a implantação, a operação, a manutenção e a desmontagem das estruturas necessárias.

7.3. O Lote 02 compreende a utilização de área pública com aproximadamente 350 m² para exploração comercial da praça de alimentação, com instalação de 15 (quinze) barracas e fornecimento de 06 (seis) tendas de 10 m × 10 m, sob responsabilidade integral da permissionária vencedora.

7.4. A solução busca proporcionar estrutura adequada aos participantes do evento, ampliar as oportunidades de exploração comercial, fomentar a economia local e gerar receita ao Município mediante o pagamento pela utilização onerosa das áreas públicas.

7.5. Cada permissionária responderá exclusivamente pelas obrigações referentes ao lote adjudicado, inclusive pela decoração da respectiva área, sem prejuízo das regras gerais de organização e segurança estabelecidas pela Administração Municipal.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS LICITANTES

8.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR OFERTA, POR LOTE**, observadas as exigências contidas no edital e em seus anexos.

8.2. Para o Lote 01, referente à exploração comercial dos camarotes, será considerado vencedor o licitante que apresentar a maior oferta, respeitado o valor mínimo de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

8.3. Para o Lote 02, referente à exploração comercial da praça de alimentação, será considerado vencedor o licitante que apresentar a maior oferta, respeitado o valor mínimo total de R$ 23.120,25 (vinte e três mil, cento e vinte reais e vinte e cinco centavos).

8.4. A classificação ocorrerá separadamente para cada lote, permitindo a seleção de permissionárias distintas.

8.5. Os licitantes deverão atender às exigências de habilitação e às condições de execução previstas no edital e neste Termo de Referência.

8.6. A vencedora do Lote 02 deverá cumprir integralmente a obrigação de fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem das 06 (seis) tendas de 10 m × 10 m, independentemente do valor final ofertado, sem cobrança adicional ao Município.

9. DO VALOR MÍNIMO ESTIMADO DA PERMISSÃO

9.1. Para fins de abertura da disputa, ficam estabelecidos os seguintes valores mínimos de oferta:

I – **Lote 01 – Camarotes:** R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), tomando-se como referência procedimento licitatório similar realizado pelo Município no Processo nº 059/2026, conforme recomendação constante do Parecer Jurídico nº 0252/2026.

II – **Lote 02 – Praça de Alimentação:** R$ 23.120,25 (vinte e três mil, cento e vinte reais e vinte e cinco centavos), calculados com base no valor de R$ 1.541,35 (mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos) por barraca ou trailer, correspondente a 16,38 unidades fiscais, multiplicado pela quantidade de 15 (quinze) barracas previstas para a área, conforme os parâmetros indicados no Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 17/2018.

9.2. O valor mínimo total do Lote 02 corresponde ao valor da permissão onerosa de uso da área pública. O fornecimento, o transporte, a montagem, a manutenção, a desmontagem e a retirada das 06 (seis) tendas de 10 m × 10 m constituem obrigações adicionais da permissionária vencedora, cujos custos deverão estar incluídos em sua proposta, sem cobrança adicional ao Município.

9.3. Não serão aceitas ofertas inferiores aos valores mínimos estabelecidos para os respectivos lotes.

9.4. A documentação e a memória de cálculo dos valores mínimos deverão integrar o processo administrativo, assegurando transparência e objetividade ao procedimento.

9.5. O valor mínimo agregado dos dois lotes corresponde a R$ 31.020,25 (trinta e um mil, vinte reais e vinte e cinco centavos), caso ambos sejam adjudicados pelos respectivos valores mínimos.

9.6. O valor efetivamente arrecadado pelo Município corresponderá à soma das ofertas vencedoras dos lotes adjudicados, observadas as condições do edital.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não se aplica a indicação de dotação orçamentária para despesa decorrente da permissão, uma vez que o procedimento tem por finalidade a obtenção de receita para o Município de Cruzília mediante o pagamento pela utilização onerosa de áreas públicas.

10.2. As despesas necessárias à implantação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas serão de responsabilidade exclusiva das permissionárias vencedoras dos respectivos lotes, sem prejuízo das despesas administrativas próprias do Município.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PERMISSIONÁRIAS

11.1. Constituem obrigações das permissionárias, conforme o lote adjudicado:

a) Manter as condições de habilitação exigidas durante a vigência da permissão, quando aplicáveis;

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da utilização da área e da exploração comercial autorizada;

c) Arcar com todas as despesas necessárias à montagem, instalação, operação, manutenção, limpeza e desmontagem das estruturas utilizadas na área correspondente ao lote adjudicado;

d) Obter as licenças, autorizações e alvarás exigidos para o exercício das atividades autorizadas;

e) Cumprir as normas de segurança, acessibilidade, vigilância sanitária, prevenção e combate a incêndio e demais exigências legais pertinentes;

f) Apresentar os documentos, laudos e certificados exigidos pelos órgãos competentes para as estruturas e atividades sob sua responsabilidade;

g) Efetuar o pagamento integral do valor ofertado para o respectivo lote, nos prazos e condições estabelecidos no edital e no instrumento de permissão;

h) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas relacionadas à execução das atividades;

i) Permitir o acesso dos agentes públicos responsáveis pela fiscalização às respectivas áreas;

j) Manter a área objeto da permissão em condições adequadas de conservação, organização, higiene e limpeza;

k) Restituir a área ao Município ao término da permissão, livre de equipamentos, materiais e resíduos de sua responsabilidade;

l) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a regularidade ou o funcionamento das atividades;

m) Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto da permissão, total ou parcialmente, fora das hipóteses expressamente admitidas no edital e na legislação aplicável;

n) Responsabilizar-se exclusivamente pela decoração e organização visual da área correspondente ao lote em que tiver sido declarada vencedora, respeitando as orientações institucionais do Município e as condições previamente aprovadas pela Administração.

11.2. Obrigações específicas da permissionária do Lote 01 – Camarotes

a) Implantar, manter e operar as estruturas necessárias à exploração comercial dos camarotes;

b) Responsabilizar-se pela segurança, conservação, limpeza e desmontagem das estruturas instaladas;

c) Obter as autorizações e os documentos técnicos exigidos para o funcionamento das estruturas;

d) Executar a decoração e a organização visual exclusivamente na área correspondente aos camarotes;

e) Restituir a área pública ao Município após a desmontagem das estruturas.

11.3. Obrigações específicas da permissionária do Lote 02 – Praça de Alimentação

a) Instalar e explorar comercialmente 15 (quinze) barracas destinadas à comercialização de alimentos e bebidas;

b) Fornecer 06 (seis) tendas com dimensões individuais de 10 m × 10 m, destinadas à cobertura e à composição da estrutura da praça de alimentação;

c) Arcar integralmente com os custos de aquisição ou locação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, manutenção, desmontagem e retirada das tendas;

d) Garantir que as tendas estejam em condições adequadas de conservação, estabilidade e segurança, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às determinações dos órgãos competentes;

e) Executar a montagem das tendas dentro do cronograma estabelecido pela Administração Municipal, permitindo a vistoria e a liberação das estruturas antes do início das atividades;

f) Manter as tendas em condições adequadas de utilização durante todo o período do evento, providenciando, às suas expensas, os reparos ou substituições necessários;

g) Retirar as tendas e os materiais de sua responsabilidade no prazo definido pela Administração após o encerramento do evento, restituindo a área em condições adequadas;

h) Cumprir as normas sanitárias aplicáveis à comercialização de alimentos e bebidas;

i) Responsabilizar-se pela organização, decoração, higiene e limpeza da área correspondente à praça de alimentação;

j) Providenciar a destinação adequada dos resíduos produzidos durante a exploração comercial;

k) Manter os preços dos produtos expostos em local visível ao público, quando exigível, e comercializar produtos em condições adequadas de consumo.

11.4. A obrigação de decoração ficará restrita à área correspondente ao lote adjudicado a cada permissionária. A vencedora do Lote 01 será responsável pela decoração dos camarotes, enquanto a vencedora do Lote 02 será responsável pela decoração da praça de alimentação.

11.5. Não poderá ser exigida de qualquer permissionária a decoração ou o custeio de estruturas em áreas pertencentes ao outro lote ou que não integrem o objeto para o qual tenha sido declarada vencedora, em observância ao art. 9º, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

12.1. Constituem obrigações do Município de Cruzília, na qualidade de Permitente:

a) Disponibilizar à permissionária vencedora do Lote 01 a área pública de aproximadamente 500 m² destinada à exploração comercial dos camarotes, conforme croqui integrante do processo;

b) Disponibilizar à permissionária vencedora do Lote 02 a área pública de aproximadamente 350 m² destinada à exploração comercial da praça de alimentação, conforme croqui integrante do processo;

c) Disponibilizar as áreas com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início das festividades, observadas as condições estabelecidas no edital;

d) Acompanhar e fiscalizar a utilização das áreas, verificando o cumprimento das obrigações assumidas por cada permissionária;

e) Designar os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do instrumento de permissão;

f) Orientar as permissionárias quanto às regras gerais de organização do evento e às condições de utilização das respectivas áreas;

g) Notificar as permissionárias acerca de irregularidades identificadas, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;

h) Adotar as providências administrativas cabíveis diante de descumprimentos, observados o edital, o instrumento de permissão e a legislação aplicável.

13. DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO PELA PERMISSÃO DE USO DAS ÁREAS

13.1. O pagamento do valor correspondente à permissão onerosa de uso das áreas públicas deverá ser realizado pelas licitantes vencedoras, individualmente, conforme o lote adjudicado, em parcela única, mediante emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou por outro meio formalmente indicado pelo Município de Cruzília.

13.2. O pagamento deverá ocorrer até 02 (dois) dias antes da assinatura do instrumento de permissão, conforme previsto no edital, devendo o respectivo comprovante ser apresentado à Administração.

13.3. Não será admitido parcelamento do valor ofertado, salvo disposição legal e previsão expressa no edital, devidamente justificadas pela Administração.

13.4. O pagamento corresponderá à utilização onerosa da área pública vinculada ao respectivo lote durante as festividades do Aniversário da Cidade de Cruzília 2026, previstas para os dias 25, 26 e 27 de dezembro de 2026, abrangendo o período e as condições de utilização definidos no edital e no instrumento de permissão.

13.5. A obrigação de fornecimento das 06 (seis) tendas pela permissionária vencedora do Lote 02 não será objeto de pagamento adicional pelo Município, devendo todos os custos respectivos estar incluídos na proposta apresentada.

14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA PERMISSÃO

14.1. A execução do instrumento de permissão deverá observar as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento, bem como a legislação aplicável.

14.2. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes públicos formalmente designados pela Administração Municipal, competindo-lhes acompanhar a utilização das áreas, verificar o cumprimento das obrigações assumidas e registrar as ocorrências pertinentes.

14.3. As comunicações entre a Administração e as permissionárias deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade do ato exigir, admitindo-se meios eletrônicos que permitam o registro e a comprovação da comunicação.

14.4. Compete ao fiscal designado:

a) Acompanhar a utilização das áreas e verificar o cumprimento das condições previstas no instrumento de permissão;

b) Registrar as ocorrências verificadas durante a montagem, a realização do evento e a desmontagem das estruturas;

c) Notificar as permissionárias sobre irregularidades identificadas, indicando as providências necessárias e os prazos para correção, quando cabíveis;

d) Comunicar ao gestor ou à autoridade competente as situações que demandem providências que ultrapassem suas atribuições;

e) Informar imediatamente situações que possam comprometer a segurança dos usuários, a regularidade do evento ou o cumprimento das condições da permissão;

f) Verificar a desocupação e a restituição das áreas ao Município ao término da utilização autorizada;

g) Conferir, no caso do Lote 02, o fornecimento e a montagem das 06 (seis) tendas de 10 m × 10 m antes do início das atividades.

14.5. Compete ao gestor designado:

a) Coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da permissão;

b) Manter atualizado o registro das ocorrências e das providências administrativas adotadas;

c) Encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão administrativa ou eventual aplicação de sanções;

d) Adotar as providências necessárias à apuração de descumprimentos e à responsabilização das permissionárias, observados os procedimentos legais aplicáveis;

e) Elaborar, quando cabível, relatório final sobre a execução da permissão.

14.6. A designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização deverá constar de ato administrativo próprio ou dos documentos pertinentes ao processo.

15. DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO

15.1. O instrumento de permissão terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida no respectivo instrumento, período destinado à formalização, à preparação, à utilização e à desocupação das áreas públicas, conforme cronograma definido pela Administração.

15.2. A utilização das áreas para exploração comercial ficará restrita ao período autorizado, correspondente aos dias 25, 26 e 27 de dezembro de 2026, sem prejuízo dos prazos de montagem e desmontagem expressamente previstos no edital.

15.3. Eventual alteração do período de utilização das áreas dependerá de justificativa de interesse público, autorização da Administração e formalização do instrumento cabível, observada a legislação aplicável, não havendo prorrogação automática da permissão.

15.4. A proposta deverá apresentar o valor global único ofertado para o lote disputado, pelo período de utilização definido no edital, respeitado o valor mínimo estabelecido pela Administração.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência ou no instrumento de permissão sujeitará a permissionária às medidas administrativas e às sanções cabíveis, observada a legislação aplicável.

16.2. A apuração das infrações, a aplicação das sanções e a eventual extinção da permissão deverão observar o regime jurídico aplicável ao procedimento, as disposições do edital e do instrumento de permissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A aplicação de penalidades deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os critérios previstos na legislação e no edital.

17. DAS NORMAS DE REGÊNCIA E DA PUBLICIDADE DO EDITAL

17.1. O procedimento licitatório observará a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas municipais aplicáveis e as demais disposições legais pertinentes à permissão onerosa de uso de bens públicos.

17.2. Em atendimento à recomendação constante do Parecer Jurídico nº 0252/2026, após o acolhimento das recomendações jurídicas e a aprovação da versão final do instrumento convocatório, o edital e seus anexos deverão ser divulgados e mantidos na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo do cumprimento das demais exigências de publicidade previstas no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A publicação do edital deverá contemplar as especificações dos dois lotes, seus respectivos valores mínimos, os critérios de julgamento, a quantidade de barracas e tendas, as obrigações das permissionárias, as condições de habilitação e as demais regras necessárias à participação dos interessados.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na legislação aplicável, nas disposições do edital e nas orientações jurídicas emitidas no processo administrativo.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do instrumento de permissão, ressalvadas as hipóteses de competência legal absoluta.

Cruzília, 20 de outubro de 2026.

Silvio da Cunha Junior
Secretário Municipal de Cultura, dos Esportes e Turismo

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Nº ___/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 – Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA**, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135 – Bairro Centro, Cruzília/MG, CEP 37445-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Joaquim José Paranaíba**, portador do CPF nº 556.***.***-72, doravante denominado **PERMITENTE**.

b) Como CONTRATADA(O): _____, domiciliado(a)/localizado(a) na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, **CEP** _____/, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, representado(a) neste ato por seu representante legal **Sr(a).** _____, brasileiro(a), casado(a), _____ (profissão), portador(a) da CI nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____, doravante denominado(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente edital tem como objetivo promover Permissão de uso a título oneroso de terreno público, mediante **MAIOR OFERTA** para permissão de exploração comercial da área denominada "CAMAROTE E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE CRUZÍLIA 2026", para a montagem e exploração comercial de camarote, bem como de áreas de bares e lanchonetes no mesmo, durante o evento de comemoração do 78º Aniversário de Emancipação Política de Cruzília, que ocorrerá entre os dias 25, 26 e 27 de dezembro de 2026. Em atendimento à Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de

Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O preço público a ser contratado é o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	LANCE MÍNIMO (R$)
1	Permissão onerosa de uso de área pública para montagem e exploração comercial de camarotes, com área aproximada de 500 m².	Serviço	1	
2	Permissão onerosa de uso de área pública para exploração comercial de praça de alimentação, com área aproximada de 350 m², contemplando 15 barracas e fornecimento de 6 tendas de 10 m × 10 m	Serviço	1	

3.2 – O valor total do preço público é de **R$** _____ (_____).

3.3 – O valor ofertado pela empresa vencedora deverá ser recolhido ao Município mediante DAM – Documento de Arrecadação Municipal, ou depósito em conta corrente nº 6505-6, Agência 2021-4, Banco do Brasil (001), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação do certame.

3.4 – A empresa permissionária será responsável integralmente pelos serviços e estruturas descritos no Termo de Referência do(os) lote(es) vencido(os).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – As obrigações da **Contratante** e da **Contratada** são as descritas nas cláusulas editalícias nº 11 e 12, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1 – A vigência do presente Termo será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura. A concessão de uso terá duração de 03 (três) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período

por conveniência do Poder Público, mediante manifestação de interesse do permissionário.

5.2 – As estruturas deverão ser montadas e entregues com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento, para vistoria dos órgãos competentes.

5.3 - Após a assinatura do termo de permissão de uso de espaço público ou instrumento equivalente, o contratante convocará o representante do contratado para reunião inicial, com apresentação do plano de fiscalização, contendo: obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, plano complementar de execução (quando houver), método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do termo de permissão de uso de espaço público, e garantida a prévia defesa, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de irregularidades de pequena monta;

b) Suspensão temporária de participar de editais de uso de bem público no Município, por até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – A Contratada declara ter pleno conhecimento de todas as condições do presente instrumento, não podendo alegar desconhecimento como justificativa para o descumprimento de qualquer obrigação.

7.2 – Este Termo rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2.931/2024 e, subsidiariamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e do direito privado.

7.3 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação vigente, aplicando-se a analogia, os costumes e os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzília/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de

igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cruzília, ____ de _____ de 2026.

Joaquim José Paranaíba

Prefeito Municipal

Representante Legal do Permissionário

TESTEMUNHAS:

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2026

TIPO: MAIOR OFERTA

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nãoemprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

DATA:

LOCAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2026

TIPO: MAIOR OFERTA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Esta declaração deve ser anexada pelo licitante vencedor juntamente com a proposta atualizada.(ABA "PÓS-DISPUTA").

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa no endereço:_____, Bairro:_____, CEP:_____ – Telefone para contato: (__) _____ e Email:_____ na cidade de_____/___, através do seu representante legal o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, em atendimento ao disposto no edital referente ao pregão eletrônico de nº/2026, DECLARA nesta data, sob as penas da lei civil, administrativa e penal, que conseguirá fornecer os materiais/prestar os serviços licitados cujos lances ofertados sagrou-se vencedor.

Local/Data: _____, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

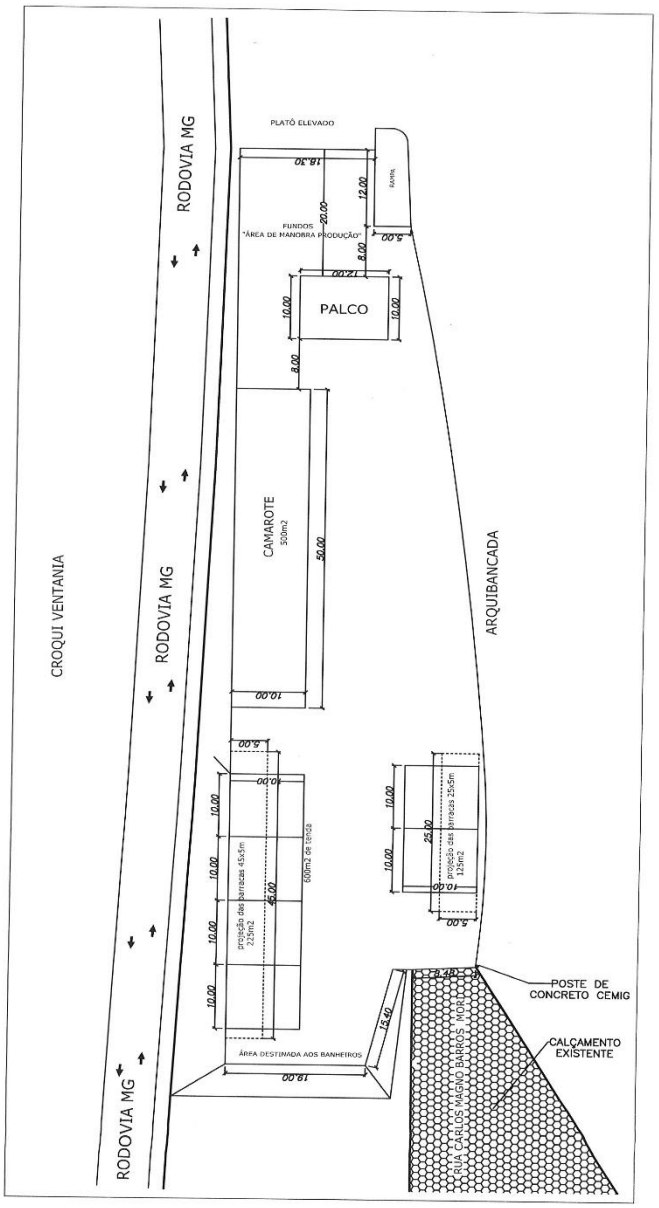
ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2026

TIPO: MAIOR OFERTA

CROQUI CAMAROTE



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2026

TIPO: MAIOR OFERTA

MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(OPCIONAL)

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ/MF no. _____, E-mail _____ através do engenheiro Sr. _____, CREA nº. _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os SERVIÇOS conforme detalhado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E CROQUIS ANEXOS, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n° 034/2026, em atendimento ao item 6.15 do Edital respectivo.

Cruzília-MG, _____, _____ de 2026.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura:_____

CREA: _____

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2026

TIPO: MAIOR OFERTA

MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONTRATADA DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Objeto: O presente edital tem como objetivo promover permissão de exploração comercial da área denominada "CAMAROTE E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE CRUZÍLIA 2026", para a montagem e exploração comercial de camarote, bem como de áreas de bares e lanchonetes no mesmo, durante o evento de comemoração do 78º Aniversário de Emancipação Política de Cruzília, que ocorrerá entre os dias 25, 26 e 27 de dezembro de 2026. Em atendimento à Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

Declaro que a empresa _____ (NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE) inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____(ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____ (QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE), infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital, tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto do referido processo, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome do Declarante)

(n° CPF do Declarante)